

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, descupinização, desratização, desinsetização para atender as demandas das Escolas Municipais de responsabilidade da Secretaria de Educação de Irauçuba - CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133, de 01/04/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. Considerando que a Secretaria da Educação do Município de Irauçuba tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente do serviço público. Considerando que o trabalho de atendimento de qualidade a comunidade escolar é algo prioritário na gestão educacional, onde visa-se a manutenção preventiva das nossas unidades escolares, a salubridade, o conforto, a segurança dos alunos e funcionários, no tocante ao combate as pragas que infestam os ambientes, disseminando doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, buscando preservar a vida útil dos mesmos e a boa condição de uso dos ambientes. Promovendo assim os ambientes limpos nos prédios de responsabilidade da Secretaria da Educação - CE.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ENSINO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEI ADELITE (MISSI) RUA MIGUIEL BARBOSA, 19 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	11.563,20
2	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEI IRISILVA (SEDE) RUA SDO, Nº 51, CRUZÉIRO	METRO QUADRADO	22.400
3	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEI TIA DIVA (SEDE) RUA JÚLIO PINHEIRO BASTOS, Nº 101 – GIL BASTOS	METRO QUADRADO	5.458,64
4	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEI TIA NEGA (SEDE) RUA 21 DE JUNHO, S/N – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.	METRO QUADRADO	3.946,24
5	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEI RAIMUNDA CECI (SEDE) RUA ENTRADA SÃO JOSÉ, Nº 46 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	METRO QUADRADO	11.167,20
6	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CREII SEDE – AV PAULO BASTOS, 610 –	METRO QUADRADO	6.469,92



(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	CENTRO.		
--	---------	--	--

ENSINO FUNDAMENTAL

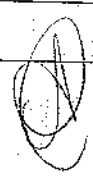
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA EMEF LUCAS FERREIRA (SEDE) RUA ISAC VASCONCELOS, Nº 699 - CRUZEIRO.	METRO QUADRADO	10.732,96
2	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA DR. MARCELO SANFORD (BOA VISTA DO CAXITORE) 30 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	8.288,96
3	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA FCO. ARAÚJO CHAVES (SÃO JOSÉ) 08 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	17.272,96
4	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA IELDA FERNANDES (JUA) 25 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	75.200
5	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO (MISSÍ) 18 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	5.832,88
6	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ANTÔNIO VIDAL: (MANDACARÚ) 13 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	14.540,16
7	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA PEDRO RUFINO (CARNAUBINHA) 33 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	2.780
8	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA JOÃO FERREIRA DA SILVA (BARREIRAS) 14 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	4.096
9	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA FCO. PACHECO (PASSARINHO) 23 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	2.448
10	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA JOSEFA CECI (CAJAZEIRAS) 22 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	4.917,04
11	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA WALMAR BRAGA (BUENO) 26 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	1.876,80
12	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA PEDRO BARBOSA (FUNDÕES) 25 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	4.967,52
13	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO (SANTOS REIS) 60 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	1.461,04
14	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEPABB (SEDE) RUA LUCAS BATISTA DA MOTA, Nº 404 - CENTRO	METRO QUADRADO	12.490,08
15	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA GIL BASTOS (SEDE) TV LUIZ DA MOTA BRAGÁ, Nº 100 - GIL BASTOS	METRO QUADRADO	16.683,12
16	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA JOSEFA CLOTILDE (MISSÍ) 18 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	30.995,20
17	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA JÚLIO PINHEIRO BASTOS (COITÉ) 12 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	17.102



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

18	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA MANOEL COELHO DA CRUZ (CAMPINAS) 5 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	19.960,32
19	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA MIGUEL FERNANDES (JUÁ) 23 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	11.578,88
20	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA PAULO BASTOS (SEDE) RUA JORGE DOMINGUES, N° 582 - CENTRO	METRO QUADRADO	25.048,16

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do ano em exercício, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após fornecimento do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

7.4 - Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

7.5 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

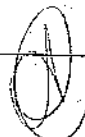
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/21;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Educação	---	---	---

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I - Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1 - Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Iraucuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e conseqüente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.

Alexsandra Braga de Sousa
Secretária da Educação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____
RAZÃO SOCIAL: _____
INSC. MUNICIPAL / ESTADUAL
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____
BANCO: _____
AGÊNCIA Nº: _____
CONTA CORRENTE Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, descupinização, desratização, desinsetização para atender as demandas das Escolas Municipais de responsabilidade da Secretaria de Educação de Irauçuba - CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA EMEF LUCAS FERREIRA (SEDE) RUA ISAC VASCONCELOS, Nº 699 - CRUZEIRO.	METRO QUADRADO	10.732,96		
2	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA DR. MARCELO SANFORD (BOA VISTA DO CAXITÓRE) 30 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	8.288,96		
3	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA FCO. ARAÚJO CHAVES (SÃO JOSÉ) 08 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	17.272,96		
4	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA IELDA FERNANDES (JUÁ) 25 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	75.200		
5	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO (MISSÍ) 18 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	5.832,88		
6	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ANTÔNIO VIDAL: (MANDACARÚ) 13 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	14.540,16		
7	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA PEDRO RUFINO (CARNAUBINHA) 33 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	2.780		
8	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA JOÃO FERREIRA DA SILVA (BARREIRAS) 14 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	4.096		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA FCO. PACHECO (PASSARINHO) 23 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	2.448		
10	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA JOSEFA CECI (CAJAZEIRAS) 22 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	4.917,04		
11	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA WALMAR BRAGA (BUENO) 26 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	1.876,80		
12	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA PEDRO BARBOSA (FUNDÕES) 25 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	4.967,52		
13	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO (SANTOS REIS) 60 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	1.461,04		
14	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEPABB (SEDE) RUA LUCAS BATISTA DA MOTA, Nº 404 - CENTRO	METRO QUADRADO	12.490,08		
15	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA GIL BASTOS (SEDE) TV LUIZ DA MOTA BRAGA, Nº 100 - GIL BASTOS	METRO QUADRADO	16.683,12		
16	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA JOSEFA CLOTILDE (MISSÍ) 18 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	30.995,20		
17	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA JÚLIO PINHEIRO BASTOS (COITÉ) 12 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	17.102		
18	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA MANOEL COELHO DA CRUZ (CAMPINAS) 5 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	19.960,32		
19	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA MIGUEL FERNANDES (JUÁ) 23 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	11.578,88		
20	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA PAULO BASTOS (SEDE) RUA JORGE DOMINGUES, Nº 582 - CENTRO	METRO QUADRADO	25.048,16		
21	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEI ADELITE (MISSÍ) RUA MIGUEL BARBOSA, 19 KM DA SEDE	METRO QUADRADO	11.563,20		
22	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEI IRISILVA (SEDE) RUA SDO, Nº 51, CRUZEIRO	METRO QUADRADO	22.400		
23	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEI TIA DIVA (SEDE) RUA JÚLIO PINHEIRO BASTOS, Nº 101 - GIL BASTOS	METRO QUADRADO	5.458,64		
24	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEI TIA NEGA (SEDE) RUA 21 DE JUNHO, S/N - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.	METRO QUADRADO	3.946,24		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

25	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CEI RAIMUNDA CECI (SEDE) RUA ENTRADA SÃO JOSÉ, Nº 46 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	METRO QUADRADO	11.167,20		
26	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA CREII SEDE - AV PAULO BASTOS, 610 - CENTRO.	METRO QUADRADO	6.469,92		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto contratual.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de duração do contrato: até 31 de dezembro do ano em exercício.

Declarações:

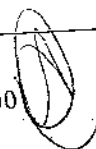
✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas na Solicitação de Despesa deste processo de dispensa de licitação.

✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA _____,
COM A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF de nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF de nº _____ residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2023.07.11.01**, com base no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, descupinização, desratização, desinsetização para atender as demandas das Escolas Municipais de responsabilidade da Secretaria de Educação de Irauçuba - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Descrição do item (...)				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do ano em exercício, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 - Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

8.5 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/21;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Nº. _____, elemento de despesa Nº. _____, fonte de recurso _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Nº. 14.133/21, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 - A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei Nº. 14.133/21.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Educação, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

